



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## DECRETO 383 DE 10 DE MAIO 2021

**“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”**

O Prefeito Municipal de Teixeira/MG, **Nivaldo Rita**, no uso de suas atribuições, estabelece a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio de Decreto:

### **DECRETA:**

Art. 1. Ficam Nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Teixeira, MG, formado por representantes Governamentais e não Governamentais, na forma que segue:

§ 1º. Representantes Governamentais:

- Membros Titulares:

- I – **Nágela Lopes Freitas**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – **Leonardo Roberto da Cruz Silva**, representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente;
- III – **Leide Vânia Mundica Galdino**, representante do Gabinete do Prefeito.

- Membros Suplentes:

- I- **Ana Maria Alves Silva**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – **Rosilene Soares de Jesus**, representante da Secretaria de Educação;
- III – **Wellington Douglas Oliveira César**, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.

§ 2º. Representantes de Organizações não Governamentais:

- Membros Titulares:

- I – **Julizete Aparecida da Silva**, representante da Associação Madre Paulina de Apoio aos Cancerosos - AMPAC;
- II – **Carlos Henrique Pena Samartini**, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- III – **Fábio de Oliveira Gomes**, representante da Igreja Batista Nova Vida – IBNV.

*Nivaldo Rita*



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- Membros Suplentes:

I- **Hélio Martins da Silva**, representante da Associação Madre Paulina de Apoio aos Cancerosos - AMPAC;

II - **Antônio do Carmo Neves**, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

III - **Ricardo Resende da Silva**, representante da Igreja Batista Nova Vida - IBNV.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 10 de maio de 2021.

*Nivaldo Rita*

**Nivaldo Rita**  
**Prefeito Municipal**

#### PUBLICAÇÃO

Aos 10/05/21  
publiquei esse Decreto no  
Quadro de Publicações da  
Prefeitura conforme Art.  
88 da LOM.

*Nivaldo Rita*  
Nivaldo Rita  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Certifico que registrei esse  
Decreto em Livro Próprio.

Teixeiras,  
10/05/21  
*SAS*  
Solange Apª A. Silva  
Servidor Responsável